LEI ORDINÁRIA Nº 1168

de 15 de março de 2004

"Autoriza a dação em garantia hipotecária de bens imóveis doados com fulcro na Lei Municipal nº 1083 de 05 de dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a dação em garantia hipotecária para garantir empréstimos perante bancos oficias, incluindo-se entre eles, para fins desta Lei, o Banco do Brasil S.A e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, dos bens imóveis doados com fulcro na Lei 1083 de 05 de dezembro de 2001.

Artigo 2° — Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDROLÂNDIA - MS 15/03/2004

ENELVO IRADI FELINIPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1168/2004 - 15 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em